CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 148/2025

AUTOR: André Fraga

EMENTA: "Dispõe sobre a criação do selo "Evento Amigo da Cultura Local" para grandes shows realizados no Município de Salvador que incluem artistas locais na abertura das apresentações."

RELATOR: Rodrigo Amaral

PARECER

Vem ao exame desta Comissão o presente Projeto de Lei nº 148/2025, de autoria do vereador André Fraga, que dispõe sobre a criação do selo "Evento Amigo da Cultura Local" para grandes shows realizados no Município de Salvador que incluem artistas locais na abertura das apresentações.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (artigo 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final que se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

A proposta visa valorizar e promover a cultura local, incentivando a participação de artistas regionais em eventos de grande porte. O selo pode ajudar a reconhecer e estimular a produção artística local, além de fortalecer a identidade cultural de Salvador.

A Lei Orgânica do Município, em seu artigo 46, estabelece que a iniciativa da lei cabe a qualquer Vereador, às Comissões da Câmara, ao Prefeito e por iniciativa popular.

Pelo exposto, o presente Projeto se coaduna com o ordenamento jurídico vigente, estando evidenciada a sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e boa técnica legislativa, razão pela qual opinamos **PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 148/2025.**

Sala das Comissões, 13 de maio de 2025.

Rodrigo Amaral
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Mauricio Trindade — Júlio Santos — Dúda Sanches

Sidnínho — Aladilce Souza — Omarzinho